

MILES CAPITAL

MILES CAPITAL LTDA.
23.303.230/0001-25

Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de vigência: 25/02/2022
Versão: 1.0
Data de Registro: 25/02/2022

Sumário

Capítulo I - Objetivo e Abrangência.....	2
Capítulo II - Regras Gerais.....	2
Capítulo III – Metodologia do Processo	5
3 - RISCO DE LIQUIDEZ.....	5
3.1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ, METODOLOGIA E CONTROLES	5
3.2 - LIQUIDEZ DOS ATIVOS.....	5
3.3 - LIQUIDEZ DO PASSIVO	6
3.4 - METODOLOGIA	6
3.4.1 - Liquidez Mínima do Portfólio	6
3.4.2 - Limite de Liquidez Mínima Considerando Resgates Solicitados e Esperados...	7
3.4.3 - Limite de Liquidez Mínima Considerando Concentração por Investidor	7
Capítulo IV – Disposições Gerais.....	10

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Gestão de Risco de Liquidez foi elaborada de acordo com as políticas internas da MILES CAPITAL LTDA. (doravante denominada “Gestora”), e estão de acordo com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e ao Código de Administração de Recursos de Terceiros e Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da Anbima, (“Política de Gestão de Risco de Liquidez”). A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez descreve, dentre outros pontos: (i) estrutura organizacional utilizada para a tomada de decisões, (ii) metodologia que garanta a devida gestão de liquidez dos Fundos sob gestão da Miles Capital (iii) descrever os controles utilizados para gerenciamento de liquidez, (iv) providências a serem tomadas nos casos de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, (v) comitês e estrutura hierárquica para a tomada de decisões.

CAPÍTULO II - REGRAS GERAIS

Seção I – Responsabilidade

O responsável por esta Política de Gestão de Risco de Liquidez é o Sr. Fernando Shirakawa (“Diretor de Risco”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política de Gestão de Risco de Liquidez; (ii) encaminhar relatório diário com os níveis de liquidez de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora, para toda a equipe de gestão de recursos, inclusive ao Sr. Fabiano Gutierrez Custódio, diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros.

O diretor responsável pela gestão de recursos deve tomar todas as providências necessárias para ajustar os níveis de liquidez dos ativos da carteira, considerando todas as métricas descritas nesta política.

Seção II – Estrutura Funcional

A equipe responsável pela gestão de risco da Gestora é composta por 2 (dois) colaboradores, sendo eles o Diretor de Risco e um analista, estrutura adequada e compatível com o tamanho e complexidade da Gestora.

A Equipe de Gestão de Risco exerce sua função de forma independente e responde diretamente ao comitê executivo, não existindo qualquer subordinação à área de gestão de carteiras. A equipe de gestão de risco será responsável pelo monitoramento, mensuração e reporte diário dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, possuindo autoridade para questionar e

demandar ajustes nos riscos assumidos pelos fundos, de acordo com os limites estabelecidos nesta Política de Gestão de Risco de Liquidez e nos regulamentos dos fundos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de um fundo de investimento não ter caixa disponível para honrar com seus compromissos relacionados a pagamento de resgates a cotistas, pagamentos de despesas, entre outros.

Esta política visa controlar o referido risco, definindo indicadores, métricas e limites. Os indicadores levam em consideração a liquidez da carteira existente para cada ativo, considerando que cada fundo pode negociar apenas uma parcela do volume diário negociado. Já as métricas de passivo contemplam a expectativa resgates futuros a serem solicitados, levando-se em consideração que resgates solicitados e ainda não pagos já comprometem parte da liquidez disponível.

A área de risco é responsável pela elaboração da metodologia, indicadores e definição de limites, bem como a confecção de relatórios para acompanhamento diário. Toda definição de métrica ou metodologia, bem como alterações nestes parâmetros devem ser documentadas por meio de atualização deste manual, e submetidas para aprovação no Comitê de Risco.

Diariamente a área de risco enviará relatórios com os parâmetros de liquidez (“Relatório Diário de Risco e Liquidez”) calculados conforme definidos no item 3.4.

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez será revista e atualizada anualmente, ou com menor periodicidade quando necessário ou caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão das metodologias nela estabelecidas, pelo Diretor de Risco, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes e adequados dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.milescapital.com.br/quem-somos/#politicass>

A área de risco é responsável pela elaboração da metodologia, indicadores e definição de limites, bem como a confecção de relatórios para acompanhamento diário. Toda definição de métrica ou metodologia, bem como alterações nestes parâmetros devem ser documentadas através de atualização deste manual, e submetidas para aprovação no Comitê de Risco.

Caso seja identificado um desenquadramento, a Equipe de Gestão é imediatamente orientada a ajustar e reenquadrar a posição, ficando a Equipe de Gestão de Risco responsável pelo acompanhamento da situação até ela estar regularizada, sob supervisão do Diretor de Risco. O

gestor, ao ter um caso de desenquadramento reportado, deve analisar o prazo necessário para reenquadramento e reportar no mesmo dia o seu plano de ação ao Diretor Risco, sendo necessária sua aprovação.

Em casos onde o reenquadramento não ocorra dentro do prazo estipulado, um comitê de risco extraordinário deve ser realizado para definir um plano de ação para enquadramento imediato, onde o Diretor de Risco tem autonomia total para impor a aderência dos portfólios aos limites estabelecidos neste manual.

Para o cálculo de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos, serão utilizados dados como: característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo; disponibilidade dos ativos; depósitos de margem esperados e garantias depositadas. A liquidez para cada ativo da carteira é calculada considerando que esta venda represente no máximo 25% do volume médio dos últimos 30 pregões. Esta informação é extraída do INOA Alphatools, sistema desenvolvido pela INOA Sistemas.

Diariamente a área de risco enviará relatórios com os parâmetros de liquidez (“Relatório Diário de Risco e Liquidez”), processado e compilado utilizando ferramentas internas.

Em casos de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos que incorram na impossibilidade do fundo em honrar com suas obrigações, um comitê de risco extraordinário deverá ser convocado para avaliação da situação. O administrador do respectivo fundo deverá ser comunicado imediatamente após o comitê para que medidas possam ser tomadas conforme disposto no Art. 39 da instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

Comitê de Risco de Liquidez

O comitê de risco, onde será discutido a gestão do Risco de Liquidez, deve ter a presença de, pelo menos, o diretor de investimentos e o diretor de risco.

Reuniões do comitê de risco ocorrem trimestralmente.

Convocações extraordinárias podem ocorrer sempre que ocorrer desenquadramento dos limites estabelecidos nesta política, ou quando houver necessidade de revisão desta política.

Cada membro do comitê de risco tem direito a um voto, sendo que o diretor de risco tem poder de veto.

O gerenciamento e acompanhamento de risco de liquidez ficam sob responsabilidade da área de risco.

As decisões são tomadas pelo diretor de risco, ou decididas em comitê.

A área de risco reporta-se ao diretor de risco, que por sua vez reporta-se ao comitê executivo, garantindo-se assim a independência na tomada de decisão.

Caso seja identificado um desenquadramento, a Equipe de Gestão é imediatamente orientada a ajustar e reenquadrar a posição, ficando a Equipe de Gestão de Risco responsável pelo acompanhamento da situação até ela estar regularizada. O gestor, ao ter um caso de desenquadramento reportado, deve analisar o prazo necessário para reenquadramento e reportar no mesmo dia o seu plano de ação ao Diretor Risco, sendo necessário o seu consentimento.

Em casos em que o reenquadramento não ocorra dentro do prazo estipulado, um comitê de risco extraordinário deve ser realizado para definir um plano de ação para enquadramento imediato, onde o Diretor de Risco tem autonomia total para impor a aderência dos portfólios aos limites estabelecidos neste manual.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA DO PROCESSO

3 - RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser definido pela probabilidade de um fundo não ter caixa disponível para honrar com seus compromissos relacionados a caixa e liquidez, dentre eles pagamento de resgates a cotistas, pagamentos de despesas, entre outros. Para mitigar e controlar o referido risco, a Miles Capital adota os indicadores e procedimentos e metodologias abaixo descritos.

3.1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ, METODOLOGIA E CONTROLES

Os indicadores de liquidez são divididos em dois grupos: Liquidez dos Ativos e Demanda de Liquidez do Passivo. O detalhamento de cada um dos indicadores será descrito nos próximos itens. Esses indicadores são utilizados dentro do processo de controle e metodologia, definidos nos itens seguintes.

3.2 - LIQUIDEZ DOS ATIVOS

Para o cálculo de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos, serão utilizados dados como: característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo; disponibilidade dos

ativos; depósitos de margem esperados e garantias depositadas. A liquidez para cada ativo da carteira é calculada considerando que esta venda represente no máximo 25% do volume médio dos últimos 30 pregões.

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

Para avaliação do volume médio das ações e derivativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento, são utilizadas como fontes de dados quantitativos um provedor de dados de mercado.

3.3 - LIQUIDEZ DO PASSIVO

Nossos portfólios buscam investir em ativos líquidos, principalmente em ações brasileiras e internacionais. Mesmo contando com o portfólio composto por ativos que possuem liquidez mais alta, no processo de modelagem de cada produto, o prazo de cotização de cada uma das estratégias foi definido de forma conservadora. Assim, as estratégias *long biased* e *long only* contam com prazo de cotização de 30 dias corridos, a estratégia *long only* previdenciário 5 dias úteis, e 4 dias úteis para a estratégia Singular.

Os fundos sob gestão da Miles Capital possuem uma base de investidores diversificada, contendo alocadores, distribuidores, investidores institucionais, entre outros. Para estimar a probabilidade de resgates de acordo com o perfil dos investidores, é utilizada a matriz de probabilidade de resgates para fundos, divulgada mensalmente pela Anbima em seu website. Cada fundo de investimento em cotas ("Fundo *Feeder*") sob gestão da Miles Capital é classificado de acordo com seu público-alvo/perfil de investidores em uma das classes definidas por esta matriz. A partir desta classificação obtém-se uma medida de resgate esperado em uma janela de tempo, e ponderando-se esse percentual esperado pelo patrimônio líquido de cada Fundo *Feeder*, chega-se a um percentual esperado de resgates para cada Fundo Master ("Resgates Esperados").

3.4 - METODOLOGIA

Todas as estratégias sob gestão da Miles Capital deverão respeitar todos os limites de liquidez abaixo:

3.4.1 - Liquidez Mínima do Portfólio

Todas as estratégias sob gestão da Miles Capital deverão ter pelo menos 70% do Patrimônio Líquido disponível para liquidação em até: 23 dias úteis para as estratégias *long biased* e *long only*, 5 dias úteis para a estratégia *long only* previdenciário, e 7 dias úteis para a estratégia Singular, considerando a liquidez dos ativos conforme item 3.2, definido anteriormente. Este limite visa, de forma conservadora, garantir que a carteira esteja líquida considerando diversos cenários de necessidade de liquidez.

3.4.2 - Limite de Liquidez Mínima Considerando Resgates Solicitados e Esperados

A curva de liquidez da carteira considera todos os critérios definidos no item 3.2. Essa liquidez disponível deve estar sempre acima da somatória dos: i) percentual do patrimônio líquido dos resgates solicitados e ainda não cotizados/liquidados em cada *feeder*, ii) percentual do patrimônio líquido dos Resgates Esperados (definido no item 3.3).

3.4.3 - Limite de Liquidez Mínima Considerando Concentração por Investidor

Este limite visa considerar no risco de liquidez a dispersão da propriedade das cotas do Fundo e os seus resgates esperados. No cálculo de concentração do passivo, será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, como em casos de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outras ocasiões que forem consideradas como investidores agindo em bloco. Estas informações serão atualizadas mensalmente.

Neste limite consideramos que cada carteira deve ter liquidez mínima superior ao maior investidor/grupo de investidores definidos acima, de acordo com os seguintes prazos: 23 dias úteis para as estratégias *long biased* e *long only*, 5 dias úteis para a estratégia *long only* previdenciário, e 7 dias úteis para a estratégia Singular, considerando a liquidez dos ativos conforme item 3.2 definido anteriormente.

Os resgates solicitados pendentes de liquidação são computados conforme descrito no Limite de Liquidez Mínima Considerando Resgates Solicitados e Esperados. A somatória de todos os resgates solicitados em cada *feeder* é considerada para fins de controle de liquidez do respectivo fundo master.

Visto que todos os fundos sob gestão da Miles Capital possuem prazos de resgate igual ou inferior a 63 dias úteis, o cálculo é feito utilizando os vértices estabelecidos, além do vértice que corresponde ao prazo de liquidez do respectivo fundo.

Os indicadores conforme descritos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

Os vértices estabelecidos pela regra englobam janelas intermediárias antes de cada liquidação de resgate.

A área de risco será responsável pelo acompanhamento diário das métricas e limites definidos no item 3.4, e caso alguma delas atinja 85% do respectivo limite, atinge-se um *soft limit*. Neste caso, a área de risco notifica o diretor de gestão sobre a proximidade destes limites.

Considera-se como desenquadramento o rompimento de qualquer um dos limites descritos no item 3.4.. Estes limites são chamados *hard limits*. Estes desenquadramentos requerem medidas imediatas para reenquadramento da posição, conforme descrito abaixo.

O teste de stress visa verificar o comportamento da liquidez da carteira considerando um movimento de resgate total considerando os 3 maiores investidores. No cálculo de concentração do passivo, será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, como em casos de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outras ocasiões que forem consideradas como investidores agindo em bloco. Estas informações serão atualizadas mensalmente.

Neste limite consideramos que cada carteira deve ter liquidez mínima superior ao maior investidor/grupo de investidores definidos acima, de acordo com os seguintes prazos: 23 dias úteis para as estratégias *long biased* e *long only*, 5 dias úteis para a estratégia *long only* previdenciário, e 7 dias úteis para a estratégia Singular, considerando a liquidez dos ativos conforme item 3.1 definido anteriormente.

O teste de stress de liquidez será realizado com periodicidade mínima semestral e será utilizado para acompanhamento e revisão das métricas atuais.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Para o cálculo de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos, serão utilizados dados como: característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo; disponibilidade dos ativos; depósitos de margem esperados e garantias depositadas. A liquidez para cada ativo da carteira é calculada considerando que esta venda represente no máximo 25% do volume médio dos últimos 30 pregões.

Para avaliação do volume médio das ações e derivativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento, são utilizadas como fontes de dados quantitativos um provedor de dados de mercado.

Seção II - Ativos Depositados em Margem

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

Seção III – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Nossos portfólios buscam investir em ativos líquidos, principalmente em ações brasileiras e internacionais. Mesmo contando com o portfólio composto por ativos que possuem liquidez mais alta, no processo de modelagem de cada produto, o prazo de cotização de cada uma das estratégias foi definido de forma conservadora. Assim, as estratégias *long biased* e *long only* contam com prazo de cotização de 30 dias corridos, a estratégia *long only* previdenciário 5 dias úteis, e 4 dias úteis para a estratégia Singular.

Os fundos sob gestão da Miles Capital possuem uma base de investidores diversificada, contendo alocadores, distribuidores, investidores institucionais, entre outros. Para estimar a probabilidade de resgates de acordo com o perfil dos investidores, é utilizada a matriz de probabilidade de resgates para fundos, divulgada mensalmente pela Anbima em seu *website*. Cada fundo de investimento em cotas (“Fundo *Feeder*”) sob gestão da Miles Capital é classificado de acordo com seu público alvo/perfil de investidores em uma das classes definidas por esta matriz. A partir desta classificação obtém-se uma medida de resgate esperado em uma janela de tempo, e ponderando-se esse percentual esperado pelo patrimônio líquido de cada Fundo *Feeder*, chega-se a um percentual esperado de resgates para cada Fundo Master (“Resgates Esperados”).

O Limite de Liquidez Mínima Considerando Concentração por Investidor visa considerar no risco de liquidez a dispersão da propriedade das cotas do Fundo e os seus resgates esperados. No cálculo de concentração do passivo, será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, como em casos de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outras ocasiões que forem consideradas como investidores agindo em bloco. Estas informações serão atualizadas mensalmente.

Neste limite consideramos que cada carteira deve ter liquidez mínima superior ao maior investidor/grupo de investidores definidos acima, de acordo com os seguintes prazos: 23 dias úteis para as estratégias *long biased* e *long only*, 5 dias úteis para a estratégia *long only* previdenciário, e 7 dias úteis para a estratégia Singular, considerando a liquidez dos ativos conforme item 3.2 definido anteriormente.

Cada estratégia sob gestão da Miles Capital possui um prazo diferente para cotização e liquidação de resgates. Para fins de definição dos vértices para acompanhamento de índice de liquidez, os

fundos que possuem prazo contados em dias corridos são convertidos para dias úteis equivalentes. Por exemplo, fundos que possuem prazo de cotização em 30 dias corridos estão contemplados na janela de resgate de 21 dias úteis, por exemplo.

Os fundos sob gestão da Miles Capital possuem uma base de investidores diversificada, contendo alocadores, distribuidores, investidores institucionais, entre outros. Para estimar a probabilidade de resgates de acordo com o perfil dos investidores, é utilizada a matriz de probabilidade de resgates para fundos, divulgada mensalmente pela Anbima em seu *website*. Cada fundo de investimento em cotas (“Fundo *Feeder*”) sob gestão da Miles Capital é classificado de acordo com seu público-alvo/perfil de investidores em uma das classes definidas por esta matriz. A partir desta classificação obtém-se uma medida de resgate esperado em uma janela de tempo, e ponderando-se esse percentual esperado pelo patrimônio líquido de cada Fundo *Feeder*, chega-se a um percentual esperado de resgates para cada Fundo Master (“Resgates Esperados”).

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A Miles Capital leva em consideração diversos fatores antes da definição das características de um produto, dentre eles prazo de resgate, características dos mercados no qual o fundo vai atuar, dentre outros. Sendo assim, a definição do prazo de resgate do fundo é escolhido de forma conservadora, considerando que os fundos terão liquidez suficiente para honrar com resgates solicitados com uma considerável margem de segurança.

Quando um fundo se encontra fechado para captação, não há entrada de novos recursos que podem ser usados como liquidez adicional. Isso pode ser considerado como fator agravante para a situação de liquidez do fundo. Esse fator é incorporado à modelagem das métricas e controles desta política, pois assume-se que não há novas aplicações futuras, sendo considerado apenas resgates solicitados e potenciais resgates futuros.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

O comitê e sua respectiva estrutura hierárquica está definida na Política de Gestão de Riscos da Gestora.

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez será revista e atualizada anualmente, ou com menor periodicidade quando necessário ou caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão das metodologias nela estabelecidas, pelo Diretor de Risco, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes e adequados dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Adicionalmente, para cada Fundo, a respectiva administradora deverá validar o controle de risco através de suas próprias metodologias, exceto quando não as possuir ou não as utilizar, e quando o regulamento de cada Fundo não prever ou não mencionar o contrário.